



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11354 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.

Acrescenta dispositivos ao artigo 2º, do Decreto nº 11229, de 6 de setembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 11229, de 6 de setembro de 2004, que “Exclui a Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG, das normas contidas no § 3º do artigo 4º, bem como da exigência do “Cartão de Débito Corporativo”, do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003, e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido dos incisos X, XI, XII, XIII e XIV, com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

X – Gerência Regional do PROCON de Porto Velho;

XI – Gerência Regional do PROCON de Ariquemes;

XII – Gerência Regional do PROCON de Ji-Paraná;

XIII – Gerência Regional do PROCON de Vilhena; e

XIV – Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11554, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004

Atencioso dispositivo do artigo 2º do Decreto nº 11554, de 18 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 11554, de 18 de novembro de 2004, que instituiu a Comissão de Trabalho e Pesquisa (COTAP) das empresas estaduais no âmbito do Sistema Estadual de Gestão de Pessoal, de Decreto nº 10821, de 29 de dezembro de 2003, é revogado, para a vigência sucessiva dos artigos X, XI, XII, XIII e XIV, do presente Decreto.

- X - Comissão Regional do PROCON de Porto Velho
- XI - Comissão Regional do PROCON de Vilhena
- XII - Comissão Regional do PROCON de Ji-Paraná
- XIII - Comissão Regional do PROCON de Vitória da Roraima
- XIV - Conselho Estadual de Emprego - CONEMP

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Feito no Palácio do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2004, às 10h 00min.

~~IVO MARCONI CASSOL
Governador~~